



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**

Referência: **Contrato nº 128/2022**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **14006/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – Sala 204, Centro, CEP: 79.020-170, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, Engenheiro Agrônomo, com inscrição no CREA sob nº 260184970-3, portador do RG nº 13.268.529-2, CPF 112.144.488-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2ª**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de Dezembro de 2023, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 6ª**, para constar os dados orçamentários atualizados:

Unidade orçamentária: 02.15.00

Funcional programática: 04.062.0021.2258.0000

Categoria econômica: 3.3.90.40.00

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B383C906E90548798A1DCD6907B2BCAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B383C906E90548798A1DCD6907B2BCAF>